



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI)
Campus Teresina Zona Sul

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 IFPI – CAMPUS TERESINA ZONA SUL
(Processo Administrativo nº 23173.001328/2022-81)

PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Zona Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 10.806.496/0002-20, representada neste ato pelo Diretor Geral, o Senhor Germano Lúcio Pereira Moura, de acordo com a Portaria de Nomeação de nº 1647/2021-GAB/REI/IFPI, de 24/08/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento de chamada pública observará as disposições das Leis nº 11.947/2009, de 16/06/2009 e nº 11.326, de 24/07/2006, das Resoluções FNDE/CD nº 6/2020, de 08/05/2020; nº 20/2021, de 22/10/2021; nº 26/2013, de 17/06/2013, e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

A Chamada Pública nº 01/2022 IFPI – Campus Teresina Zona Sul será realizada por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) nº 50, de 26/09/2012, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios apresentado no **PROJETO BÁSICO – Anexo I deste Edital**.

1.2. A Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios **de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**, e demais normas aplicáveis, será realizada por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação.

1.3. Os interessados deverão apresentar a documentação para **Habilitação e Proposta de Venda** até o dia **29/09/2022**, às 17 horas, no **Campus Teresina Zona Sul**, situado na **Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro: São Pedro, Teresina-PI**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública ocorrerá no dia **30 de setembro de 2022**, às **9 horas**, na **Coordenação de Compras e Licitação do IFPI – Campus Teresina Zona Sul**, situado na **Avenida Pedro Freitas, 1020 – Bairro: Vermelha – Teresina-PI**.

2.2. Por conta do aumento dos casos de COVID-19 em nosso estado, a sessão pública deverá seguir as orientações dos órgãos de saúde e comitês de enfrentamento à Covid 19 (Ministério da Saúde; Comitê de Operações Emergenciais do estado do Piauí/COE-PI; Comitê Local de Enfrentamento à Covid 19 do IFPI, Campus Teresina Zona Sul, dentre outros);

2.2.1. Para preservar a saúde dos envolvidos neste processo, durante a sessão pública os participantes deverão: a) evitar aglomeração, mantendo distanciamento entre si; b) usar álcool em gel nas mãos; e c) usar máscaras de proteção.

3. FONTE DE RECURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

3.1. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, no valor de **R\$ 59.244,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**, disponível na Fonte 0113150072 e PTRES 169949, conta contábil 339032 e Planos internos CFF53M9601N e JFF53B9601J.

4. PREÇO

4.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, mediante pesquisa direta com os agricultores locais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

5.1.1. **Fornecedores Individuais** (Agricultores Familiares Não Organizados em Grupos), detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP Física**;

5.1.2. **Grupos Informais de Agricultores Familiares** (Agricultores Familiares Organizados em Grupos Informais), detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP Física de Cada Agricultor**;

5.1.3. **Grupos Formais de Agricultores Familiares** (Agricultores Familiares Organizados em Grupos Formais – Cooperativas e Associações), detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP Jurídica**.

5.2. Para participar desta Chamada Pública, os Fornecedores Individuais, Agricultores Familiares Organizados em Grupos Informais e os Grupos Formais de Agricultores Familiares deverão entregar a documentação, **presencialmente**, de acordo com as exigências dos subitens 1.3 e 6.1 deste edital.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

6.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar **1 (um) ENVELOPE** contendo documentos a seguir relacionados, **conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:**

6.1.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS (Agricultores Familiares Não Organizados em Grupos):

6.1.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física** (CPF);

6.1.1.2. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**;

6.1.1.3. **Extrato da DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.1.4. PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR com assinatura do agricultor participante, conforme **anexo II** deste edital;

6.1.1.5. DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO (S) PRODUTO (S), conforme modelo constante do **anexo V** deste edital (Atestado do PNAE, emitido pelo técnico da EMATER ou outros órgãos competentes);

6.1.1.6. DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR: declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria do agricultor familiar, conforme modelo do **anexo VI** deste edital;

6.1.1.7. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.1.2. GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES (Agricultores Familiares Organizados em Grupos Informais):

6.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física** (CPF) – cópia de cada agricultor familiar participante;

6.1.2.2. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** – para cada agricultor familiar participante;

6.1.2.3. **Extrato da DAP Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.2.4. PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR com assinatura de todos os agricultores familiares participantes, conforme **anexo III** deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

6.1.2.5. **DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO (S) PRODUTO (S)**, conforme modelo constante do **anexo V** deste edital (Atestado do PNAE, emitido pelo técnico da EMATER ou outros órgãos competentes);

6.1.2.6. **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR**: declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria do agricultor familiar, conforme modelo do **anexo VI** deste edital;

6.1.2.7. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.1.3 GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES (Agricultores Familiares Organizados em Grupos Formais): Cooperativas/Associações

6.1.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

6.1.3.2 **Extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.3.3 Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.4 Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual, CGU, TCU, CEIS e CNJ**;

6.1.3.5 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.1.3.6 **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme **anexo IV** deste edital;

6.1.3.7. **DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO (S) PRODUTO (S)**, conforme modelo constante do **anexo V** deste edital (Atestado do PNAE, emitido pelo técnico da EMATER ou outros órgãos competentes);

6.1.3.8. **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)**: declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são produzidos pelos cooperados/associados, conforme modelo do **anexo VII** deste edital;

6.1.3.9. Declaração do representante legal do Grupo Formal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo de **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (anexo VIII deste edital);

6.1.3.10. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

6.3. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on-line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

6.4. Cada documento exigido deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original ou cópia autenticada por membro da Comissão no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original.

6.5. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.6. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

6.7. Caso haja irregularidade em algum documento, a Comissão entrará em contato com o agricultor ou representante de grupo/cooperativa enquanto estiver acontecendo a sessão pública, informará sobre o prazo para regularização, registrarão evento em ata, e marcará uma nova sessão para finalizar a chamada pública.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA

7.1 O proponente (ou o seu representante) deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão Local de Elaboração do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar 2022 (Comissão Local do PNAE 2022 do IFPI/CATZS) para efetuar seu credenciamento como **participante** da SESSÃO PÚBLICA deste procedimento, munido da sua carteira de identidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ou outro documento de identificação com foto e do documento que lhe dê poderes para **manifestar-se** durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

7.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

7.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

7.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

7.4. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.

7.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

8. DA ENTREGA DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope deverá ser entregue na Coordenação de Compras e Licitação do Campus Teresina Zona Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI/CATZS), localizado na Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro: Vermelha, município de Teresina-PI.

8.2. Cada participante deverá apresentar **um único envelope contendo todos os documentos de habilitação, conforme o tipo de fornecedor que se enquadre.**

8.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

8.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será permitido o encaminhamento de envelope por via postal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

8.5. O Campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS) não se responsabilizará por envelopes entregues às secretárias, recepcionistas ou em qualquer outro setor do órgão que não seja a Coordenação de Compras e Licitação, podendo fazer o agendamento prévio da entrega através dos telefones: (86) 98817-6899 e (86) 3131-4822.

8.6. Se porventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

8.7. Envelopes apresentados após o prazo definido no subitem 1.3. deste edital (dia e hora) somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, na Coordenação de Compras e Licitação do Campus Teresina Zona Sul, até o horário limite determinado, e estiver aguardando atendimento pela Comissão Local do PNAE 2022 do IFPI/CATZS.

8.7.1. Depois de ultrapassado o horário limite determinado pela Comissão, exceto na situação referida no subitem acima (8.7), nenhum outro envelope será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

8.8. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

* DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* CAMPUS TERESINA ZONA SUL

* CHAMADA PÚBLICA 01/2022

* FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

8.8.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na chamada pública, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

8.9. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à Sessão Pública.
- 9.1.1. A Sessão Pública será realizada na sala da **Coordenação de Compras e Licitação do Campus Teresina Zona Sul** do IFPI, localizada na Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro: Vermelha, município de Teresina-PI.
- 9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.3. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.
- 9.4. As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas por um membro da Comissão.
- 9.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.
- 9.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes, que posteriormente serão divulgadas.

10. DO PROJETO DE VENDA

- 10.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública (**Anexos II, III ou IV**, conforme o tipo de fornecedor que se enquadre) e ser entregue, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

10.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com **Fornecedores Individuais e Grupos Informais**, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com **Grupos Formais**, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

10.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA).

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para Seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

estado e do País;

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

11.4. Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 11.1, 11.2. e 11.3.

11.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1 Serão classificadas as propostas que obedecerem aos critérios de seleção definidos no item 11.

12.2 O resultado será divulgado em seguida à realização da chamada pública, e posteriormente, será publicado nos meios oficiais do IFPI Campus Teresina Zona Sul (site e rede sociais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido **recurso** (conforme modelo de formulário do **anexo IX**), **no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar da data da ata da sessão, nas fases de **habilitação** e/ou **classificação** do proponente.

13.2 O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento do recurso.

13.3. O resultado da análise do recurso (**resultado final do processo de seleção**) será publicado no MURAL DA PARTE ADMINISTRATIVA do Campus TERESINA ZONA SUL, e nos MEIOS OFICIAIS DO IFPI, Campus Teresina Zona Sul (site e redes sociais), conforme cronograma.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1 O proponente classificado **provisoriamente** em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentação das amostras dos produtos ofertados, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da convocação (caso ocorra).

14.1.1. A convocação (caso ocorra) será publicada no MURAL DA PARTE ADMINISTRATIVA do Campus TERESINA ZONA SUL, e nos MEIOS OFICIAIS DO IFPI, Campus Teresina Zona Sul (site e redes sociais), conforme cronograma definido no item **24** deste edital.

14.2. Caso a Comissão convoque o proponente classificado **provisoriamente** em primeiro lugar, as amostras deverão ser apresentadas no restaurante do Campus TERESINA ZONA SUL, conforme constar na convocação (caso ocorra), e a critério do setor demandante, no horário das 8 às 12h e das 14 às 17h;

14.2.1. As amostras deverão ser apresentadas na quantidade de 1 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg, e 5 (cinco) produtos, para aqueles fornecidos em unidades.

14.3. As amostras referidas no subitem 12.2. poderão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

14.4. Caso venham ser solicitadas, as amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelas nutricionistas do Campus TERESINA ZONA SUL, as quais emitirão termo de aceitação dos produtos.

14.5. A não apresentação das amostras dos produtos ofertados (caso sejam solicitadas) ou aquelas apresentadas em desacordo com este edital e anexos (se for o caso), implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta e imediata convocação de outro proponente, seguindo a ordem de classificação.

14.6. Devido ao aumento dos casos de COVID-19 em nosso estado, algumas medidas preventivas devem ser adotadas para higienização adequada dos alimentos que serão entregues durante a apresentação das amostras dos produtos ofertados:

14.6.1 O processo de entrega dos alimentos (amostras) deve cumprir as normas higiênico-sanitárias abaixo, conforme orientação dos órgãos de saúde e comitês de enfrentamento à Covid 19 (Ministério da Saúde; Comitê de Operações Emergenciais do estado do Piauí/COE-PI; Comitê Local de Enfrentamento à Covid 19 do IFPI, Campus Teresina Zona Sul, dentre outros):

a) Os alimentos deverão ser armazenados em embalagens e as mesmas sanitizadas com álcool líquido 70% antes da apresentação das amostras dos produtos ofertados;

b) O responsável pela entrega das amostras deverá: comparecer ao local, usando máscara de proteção; e sanitizar as mãos com álcool líquido 70% que estará disponível no local.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

15.1 A Comissão de Compra de Insumos junto à Agricultura Familiar com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 2022 do IFPI-Campus Teresina Zona Sul (Comissão Local do PNAE 2022 do IFPI/CATZS), designada pela Portaria nº 34/2022 – GDG/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, de 5/5/2022, publicará a homologação do processo **em até 48h (quarenta e oito) horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

16. DO CONTRATO

16.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1 A convocação do fornecedor pelo Campus TERESINA ZONA SUL poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

17.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão Local PNAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

17.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos refeitórios, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

17.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

17.5. As despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto será de responsabilidade exclusiva do contratado.

17.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do refeitório do Campus TERESINA ZONA SUL.

17.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

17.8.1. Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

17.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

17.10. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

17.11. A pontualidade na entrega das mercadorias para o campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

17.11.1. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Quando da disponibilidade do recurso financeiro através do repasse do FNDE/PNAE, o pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

18.2. Para cada fornecedor deverá ser emitida uma nota de empenho; no caso do fornecimento de produtos de forma parcelada deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

18.3. Ficará reservado ao Campus TERESINA ZONA SUL o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

18.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

18.5. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on-line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.8. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com o fornecedor inadimplente junto aos órgãos competentes.

18.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

18.13.1. Na hipótese descrita no subitem acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.15. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

18.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

19.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

19.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Projeto Básico (anexo I deste edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

22.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, **em até 5 (cinco) dias** consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

22.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

22.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

22.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão Local do PNAE 2022 do IFPI – Campus Teresina Zona Sul.

22.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

22.12. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

22.13. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

22.14. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos na COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO do Campus TERESINA ZONA SUL, situada na Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro: Vermelha, Teresina-PI, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h, e das 14h às 18h, de forma previamente agendada.

22.14.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para: cocl.catzs@ifpi.edu.br.

22.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral do Campus e/ou pela Comissão Local do PNAE 2022 do IFPI – Campus Teresina Zona Sul, com base nas disposições das normas aplicáveis.

23. DO FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí – Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	DATA
1	Divulgação da Chamada Pública	31/08/2022
2	Prazo para Entrega dos Envelopes	31/08/2022 a 29/09/2022
3	Sessão Pública e Abertura dos Envelopes	30/09/2022 às 9h
4	Resultado da Seleção	04/10/2022 até às 17h
5	Recursos	05/10/2022
6	Resultado Preliminar do Processo de Seleção	07/10/2022 até às 17h
7	Apresentação das Amostras	10/10 e 11/10/2022
8	Homologação do Resultado	17/10/2022
9	Assinatura do Contrato	31/10/2022
10	Entrega do Produto	Conforme Calendário Escolar

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * Anexo I – Projeto Básico (Por se tratar de aquisição de bens, considerar-se-á tal documento com efeito de Termo de Referência);
- * Anexo II – Projeto de Venda – Fornecedor Individual;
- * Anexo III – Projeto de Venda – Grupo Informal;
- * Anexo IV – Projeto de Venda – Grupo Formal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- * Anexo V – Declaração de Origem do(s) Produto(s);
- * Anexo VI – Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar;
- * Anexo VII – Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedores (Cooperativa/Associação);
- * Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;
- * Anexo IX – Formulário para Interposição de Recursos;
- * Anexo X – Minuta de Contrato.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2022.

Comissão de Compra de Insumos junto à Agricultura Familiar com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 2022 do IFPI-Campus Teresina Zona Sul – Comissão Local do PNAE 2022 do IFPI/CATZS, designada pela Portaria nº 34/2022 – GDG/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, de 5/5/2022.

Alacyra Viana Rodrigues de Sousa
Nutricionista do Campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS)
SIAPE: 1614503
Presidente da Comissão Local do PNAE 2022 do IFPI/CATZS

Shirlane de Sousa Rodrigues
Nutricionista do Refeitório do Campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS)
SIAPE: 1793393



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Stayce Mesquita Santiago

Coordenadora de Compras e Licitação do Campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS)

SIAPE: 1756009

Edna Maria Evangelista de Araújo

Coordenadora de Extensão do Campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS)

SIAPE: 2686273

Paulo André Meneses Queiroz Alves

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Teresina Zona Sul
(IFPI/CATZS)

SIAPE: 1670232

Jaqueline de Oliveira Sousa

Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral do Campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS)

SIAPE: 1867743

Raquel Santos Araújo

Pregoeira da Coordenação de Compras e Licitação do Campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS)

SIAPE: 1879587

Francisco de Assis Dias de Oliveira

Coordenador de Logística e Manutenção do Campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS)

SIAPE: 1867745

De acordo:

Teresina (PI), em 31 de agosto de 2022.

Jaqueline de Oliveira Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Teresina Zona Sul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

(Substituta)

Aprovo:

Teresina (PI), em 31 de agosto de 2022.

Germano Lúcio Pereira Moura
Diretor-Geral do Campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS)

ANEXOS

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

PROJETO BÁSICO - ANEXO I

FNDE/PNAE - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações condições a seguir

1.2. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant.	Fração de Entrega	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ALFACE , íntegra, de 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionadas em caixas próprias e transportadas de forma adequada. Embaladas e etiquetadas de forma adequada.	pés	1.000	Semanal 30 pés	2,82	2.820,00
2	ABÓBORA , de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isentas de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	Kg	500	Semanal 20 Kg	4,40	2.200,00
3	ABOBRINHA , de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isentas de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada. Embaladas e etiquetadas de forma adequada.	Kg	300	Semanal 10 kg	5,41	1.623,00
4	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, isentas de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	550	Semanal 30 kg	6,24	3.432,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant.	Fração de Entrega	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
5	BERINJELA , lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	200	Semanal 05 Kg	6,65	1.330,00
5	CHEIRO VERDE in natura, folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho composto de cebolinha e coentro, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, sem danos físicos e mecânicos. Transportadas adequadamente. Embaladas e etiquetadas de forma adequada.	molho	1.000	Semanal 30 molhos	4,87	4.870,00
6	COUVE FOLHA , de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, sem danos físicos e mecânicos. Transportadas adequadamente. Embaladas e etiquetadas de forma adequada.	maço	600	Semanal 5 maços de 10 unid	2,79	1.674,00
10	MAMÃO , íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas, ou corpos estranhos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportado de forma adequada.	Kg	500	Semanal 20 kg	4,08	2.040,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant.	Fração de Entrega	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
11	MAXIXE , de 1ª qualidade, tenros, frescos, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isentos de substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada. Embalados e etiquetados de forma adequada.	Kg	200	Semanal 5 kg	7,63	1.526,00
	PEPINO , íntegro, como coloração verde-escura, firme, isento de sujidades ou corpos estranhos. Transportado de forma adequada.	Kg	500	Semanal 10 kg	6,72	3.360,00
	PIMENTINHA DE CHEIRO , de 1ª qualidade, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isentos de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	200	Semanal 2 kg	14,61	2.922,00
13	QUIABO , de 1ª qualidade, tenros, frescos, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isentos de substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada. Embalados e etiquetados de forma adequada.	Kg	200	Semanal 5 kg	12,18	2.436,00
14	TOMATE , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isentos de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada. Embalados e etiquetados de forma adequada.	Kg	3.000	Semanal 20 kg	9,62	28.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					59.093,00	

**Conforme Instrução Normativa Nº01/2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2017, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Fracionamento da Entrega” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Restaurante.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

- 2.1.** Diariamente são servidas, no Restaurante Estudantil, cerca de 700 refeições, distribuídas entre 02 grandes refeições (almoço e jantar). A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de um Restaurante Estudantil tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.
- 2.2.** Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.
- 2.3.** No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.
- 2.4.** Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MONTEIRO, 2008).
- 2.5.** Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Setor de Alimentação e Nutrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- 2.6. A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Restaurante: das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min. O prazo para entrega será 72 horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.7. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.
- 2.8. Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além do que foi priorizado os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados no item 1.2 foi determinado com base realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 29 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra;

4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo Campus Teresina Zona Sul poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Avaliação e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

5.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurantes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do restaurante do Campus Teresina Zona Sul.

5.7 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

5.8 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

5.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.10 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado;

6.1.3 Realizar consulta *on-line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete ao Contratado:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Teresina Zona Sul, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Teresina Zona Sul, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

7.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Zona Sul pelo prazo de até dois anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

7.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

6.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

produtos.

6.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Teresina, 31 de agosto de 2022.

Comissão Local Organizadora do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE

Alacyra Viana Rodrigues de Sousa
Nutricionista
(presidente)

Stayce Mesquita Santiago
Setor de Licitações/Compras

Edna Maria Evangelista de Araújo
Extensionista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

ANEXO II – PROJETO DE VENDA – FORNECEDOR INDIVIDUAL

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
NOME DO PROPONENTE:					CPF:	
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO/UF:		CEP:	
DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):			Nº DA DAP FÍSICA:		
BANCO:	AGÊNCIA:		Nº CONTA CORRENTE:			
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		CRONOGRAMA DE ENTREGA
				UNITÁRIO	TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

* PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
IFPI-CAMPUS:				CNPJ:		MUNICÍPIO:
ENDEREÇO:					FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL (DG):					CPF:	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO						
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO FORNECEDOR:			CPF:	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

ANEXO III – PROJETO DE VENDA – GRUPO INFORMAL

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
NOME DO PROPONENTE:		CPF:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO/UF:
CEP:	DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):
ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA	NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA	E-MAIL (SE TIVER):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

()SIM () NÃO		
----------------------	--	--

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

NOME DO AGRICULTOR:	CPF	DAP	BANCO	AGÊNCIA	CONTA

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

IFPI-CAMPUS:	CNPJ:	MUNICÍPIO:
ENDEREÇO:		FONE:
REPRESENTANTE LEGAL (DG):		CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO/UNIDADE	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO PROJETO					
* PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL POR PRODUTO	CRONOGRAMA DE ENTREGA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL		CPF	FONE
LOCAL E DATA		ASSINATURA DOS AGRICULTORES DO GRUPO INFORMAL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

ANEXO IV – PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAL

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PNAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
NOME DO PROPONENTE:				CPF:	
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO/UF:		CEP:
DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):		Nº DA DAP JURÍDICA:		
BANCO:	AGÊNCIA:		Nº CONTA CORRENTE:		
Nº DE ASSOCIADOS		Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006		Nº ASSOCIADOS C DAP FÍSICA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF		DDD/FONE	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
IFPI-CAMPUS:			CNPJ:		MUNICÍPIO:
ENDEREÇO:				FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL (DG):				CPF:	
III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	* PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DA ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

TOTAL DO PROJETO					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO(S) PRODUTO(S)

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PNAE

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Zona Sul, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2022, Processo Administrativo nº 23173.001328/2022-81, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Teresina (PI), ____ de _____ de 2022.

Nome do Técnico Responsável da Emater ou outro órgão competente

Escritório da Emater outro órgão competente: (endereço)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PNAE

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Teresina (PI), ____/____/2022.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PNAE

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Teresina, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PNAE

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos atualizados, no que couber.

Teresina (PI), ____/____/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Assinatura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: _____

() GRUPO FORMAL () GRUPO INFORMAL () AGRICULTOR INDIVIDUAL:

Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado desta Chamada Pública

Fundamentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PNAE

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus XXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida XXXXXXXX, em XXXXXXXX (município), CEP XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Reitor, o Senhor XXXXXXXXXXXXX, de acordo com a Portaria de Nomeação D.O.U, de nº XXXXXXXX, publicado em XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual, grupo formal ou informal), com sede à (Rua, Av.) _____, n.º _____, em (município), inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/202X, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 202X – 202X, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 0x/202x, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no quadro abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
4				

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.0000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro acima, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, tributários e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXX – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a liberação dos recursos junto ao FNDE/PNAE.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- a) advertência, comunicando o CONTRATADO sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- b) multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- c) multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- d) multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- e) multa compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- f) caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus XXXXXXX do IFPI, em favor do contratado;
- g) caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU;
- h) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus XXXXXXX pelo prazo de até dois anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Entidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº XXXXXX e anexos e pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de quaisquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos conforme cláusula segunda considerando o calendário escolar/ano letivo 202x-202x.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí/Teresina-PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina (PI), _____ de _____ de 202X.

PAULO BORGES DA CUNHA
Reitor do IFPI
Responsável legal da CONTRATANTE

Contratado(a)

CPF:

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

1. _____

2. _____